



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 41/2025, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.685.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 10 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 08.244.0009.1080 – Ampliação e Melhorias Rede Física Atendimento Social

Conta : 03875 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 00965 – Transf SECID Centro Convivencia - SEDE

Valor: R\$ 1.685.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.685.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

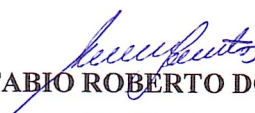
Fonte: 00965 – Transf SECID Centro Convivência - SEDE

Valor: R\$ 1.685.000,00

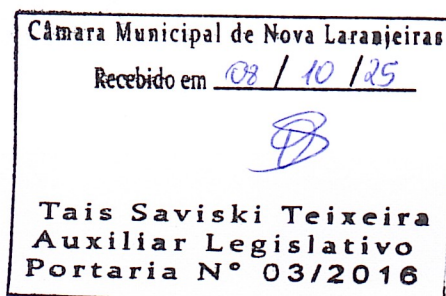
Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 6 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização do poder legislativo para abertura de crédito suplementar, decorrente de termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Nova Laranjeiras e a Secretaria de Estado das Cidades, visando a construção de um Centro de Convivência na Sede do Município, conforme metas e programas do Governo do Estado do Paraná, beneficiando a população de Nova Laranjeiras.

Vale destacar a reivindicação dos recursos já tramitam nos sistema do governo através da SECID sob protocolo número 24.336.051-0, com autorização para formalização de Termo de Convênio.

Mediante tais prerrogativas solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o trâmite legal, bem como sua aprovação.

Nova Laranjeiras-PR, 6 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal